



002

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 028 Data 08/01/2019

Luciana Zeidel Dalla Bernardin
Fundadora
Presidente Legislativo
Matr. 00498

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

| SETOR REQUISITANTE | | NOME DO REQUISITANTE | |
|--------------------|----------------|---|-------------------|
| Diretor Geral | | Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann | |
| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | FINALIDADE |
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros | Manutenção |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros | Manutenção |
| 03 | 01 Kg | Massa corrida Cor: branco Embalagem com 1 Kg | Manutenção |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros | Manutenção |
| 05 | 02 unidade | Pincel para pintura Tamanho: 02 polegadas | Manutenção |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros | Manutenção |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas | Manutenção |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe | Manutenção |

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

| SETOR REQUISITANTE | DIRETORIA GERAL |
|--------------------|---|
| Em, 08/01/2019 | Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. |
| Assinatura | Em <u>08/01/19</u> <i>Luciane Zeidel Dalla Bernardin</i> Assinatura |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de materiais de construção para pintura da antessala da Presidência da Câmara Municipal de Colatina, por valor total do orçamento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As paredes e o teto da antessala da Presidência da Câmara Municipal de Colatina estão desgastadas e danificadas, necessitando de manutenção. Daí ser de fundamental importância a aquisição dos itens a serem descritos abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|-------------|---|
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros |
| 03 | 01 kg | Massa corrida Cor: branco Embalagem com 1 Kg |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros |
| 05 | 02 unidades | Pincel para pintura Tamanho: 02 polegadas |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe |

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|--------------|-------------|---|----------|-------|
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros | | |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros | | |
| 03 | 01 kg | Massa corrida Cor: branco Embalagem com 1 Kg | | |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros | | |
| 05 | 02 unidades | Pincel para pintura Tamanho: 02 polegadas | | |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros | | |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas | | |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe | | |
| TOTAL | | | | |

2

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: ___/___/2019

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

005

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|-------|-------------|--|----------|--------|
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros | 87,90 | 87,90 |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros | 450,00 | 450,00 |
| 03 | 01 kg | Massa corrida Cor: branco Embalagem com 1 Kg 3,60 | 8,90 | 8,90 |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros 4 larg. | 4,10 | 41,00 |
| 05 | 02 unidades | Pincel para pintura Tamanho: 02 polegadas | 5,90 | 11,80 |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros | 9,90 | 9,90 |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas | 16,90 | 33,80 |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe 24x50 | 5,16 | 20,64 |
| TOTAL | | | | 663,94 |

2

Prazo para entrega: 1 dias
Validade da proposta: 10 dias
Data: 29/01/2019

fernando - 9 99095549

09.551.846/0001-94
BELA OBRA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. - EP
PRAÇA FIDELIS FERRARI, N.º 1
LACÉ - CEP 29703-030
COLATINA - ES

Jean Pauli
Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004
08


ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|-------------|--|--------------|---------------|
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros | 160,00 | 160,00 |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros | 339,00 | 339,00 |
| 03 | 01 kg | Massa corrida Cor: branco Embalagem com 1 Kg | 9,40 | 9,40 |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros | 4,60 | 46,00 |
| 05 | 02 unidades | Pincel para pintura Tamanho: 02 polegadas | 6,50 | 13,00 |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros | 6,00 | 6,00 |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas | 14,00 | 28,00 |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe | 6,60 | 26,40 |
| | | | TOTAL | 627,80 |

2

Prazo para entrega: 01 dias
Validade da proposta: 10 dias
Data: 09/01/2019

20.434.348/0001-02
MTW COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
Avenida José Zouain, 283
Centro - CEP: 29.700-020
L Colatina - Esp Santo


Assinatura/Carimbo



006

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|-------------|--|--------------|---------------|
| 01 | 01 lata | Tinta a base água Cor: branco Embalagem com 18 litros | 95,50 | 95,50 |
| 02 | 01 lata | Tinta super lavável (fosca) Cor: branco neve Embalagem com 18 litros | 435,90 | 435,90 |
| 03 | 01 kg | Massa corrida 1,5kg Cor: branco 12068 Embalagem com 1 Kg | 10,50 | 10,50 |
| 04 | 10 metros | Lona para isolamento Cor: preto Largura: 4 metros 985 | 5,43 | 54,30 |
| 05 | 02 unidades | Pincel para pintura 2875 Tamanho: 02 polegadas | 4,15 | 8,30 |
| 06 | 01 unidade | Bandeja para pintura 3,6 litros | 10,90 | 10,90 |
| 07 | 02 unidades | Rolo de lã Tamanho: 23 cm Anti gotas -34484 | 7,30 | 14,60 |
| 08 | 04 unidades | Rolos de fita crepe 13506 | 2,90 | 11,60 |
| | | | TOTAL | 641,60 |

2

Prazo para entrega: 02 dias
Validade da proposta: 05 dias
Data: 09/01/2019

Assinatura/Carimbo

36.419.984/0001-97
BINOW MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
Av. Sívio Avidos, nº 2071
Cep.: 29704-053 - São Silvano
Colatina - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 09/01/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Fornecedores

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Bela Obra Material de Construção LTDA - EPP | | Binow Material de Construção LTDA | | MTW Comércio de Material de Construção - Eireli - ME | |
|----------------------|---|--------|--------|---|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--|-----------------|
| | | | | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total |
| 1 | Tinta a base água - embalagem com 18 litros | 1 | un | R\$ 87,90 | R\$ 87,90 | R\$ 95,50 | R\$ 95,50 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 2 | Tinta super lavável - embalagem com 18 litros | 1 | un | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 | R\$ 435,90 | R\$ 435,90 | R\$ 339,00 | R\$ 339,00 |
| 3 | Massa corrida - embalagem com 1 Kg | 1 | Kg | R\$ 8,90 | R\$ 8,90 | R\$ 10,50 | R\$ 10,50 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40 |
| 4 | Lona para isolamento | 10 | metros | R\$ 4,10 | R\$ 41,00 | R\$ 5,43 | R\$ 54,30 | R\$ 4,60 | R\$ 46,00 |
| 5 | Pincel para pintura - 02 polegadas | 2 | un | R\$ 5,90 | R\$ 11,80 | R\$ 4,15 | R\$ 8,30 | R\$ 6,50 | R\$ 13,00 |
| 6 | Bandeija para pintura 3,6 litros | 1 | un | R\$ 9,90 | R\$ 9,90 | R\$ 10,90 | R\$ 10,90 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 7 | Rolo de lâ | 2 | un | R\$ 16,90 | R\$ 33,80 | R\$ 7,30 | R\$ 14,60 | R\$ 14,00 | R\$ 28,00 |
| 8 | Rolos de fita crepe | 4 | un | R\$ 5,16 | R\$ 20,64 | R\$ 2,90 | R\$ 11,60 | R\$ 6,60 | R\$ 26,40 |
| Valor Total | | | | R\$ | 663,94 | R\$ | 641,60 | R\$ | 627,80 |
| Desconto | | | | | | | | | |
| Valor Líquido | | | | R\$ | 663,94 | R\$ | 641,60 | R\$ | 627,80 |

| Fornecedores | Valor Total |
|--|-------------|
| Bela Obra Material de Construção LTDA - EPP | R\$ 663,94 |
| Binow Material de Construção LTDA | R\$ 641,60 |
| MTW Comércio de Material de Construção - Eireli - ME | R\$ 627,80 |



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



Receita
Estadual ES



Tesouro
Estadual ES



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL



NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

CERTIDÃO

Emissão de Certidão Negativa
de Débito.

Emissão de Certidão Negativa
de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal

AgênciaVirtual

Área Pública

Certidão

Emissão de Certidão Negativa de Débito.

A | A

- Para o CNPJ nº 20.434.348/0001-02 não foi possível emitir a Certidão Negativa de Débitos pela Internet.
Se tiver cadastro na Agência Virtual, tente emitir uma Certidão Positiva com Efeito de Negativa. Caso contrário, procure a
Agência da Receita Estadual de sua preferência.

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:

Enviar

LINKS ÚTEIS

Simplifica ES

Encat

Junta Comercial do ES

Licitações

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Simplex Nacional

Sintegra

ALES - Assembleia Legislativa do ES

CONCLA - Comissão Nacional de Classificação

CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito

DIO - Diário Oficial do ES

ESAF - Escola de Administração Fazendária

NFe - Portal Nacional

BANCOS

Banestes

Banco do Brasil

Bradesco

Caixa Econômica Federal

Itaú

Santander

Sicoob

DÚVIDAS?

Fale Conosco

SERVIDOR

Webmail





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 20.434.348/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

014
08

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autoriza no forma legal
Col., 10/001/19
PRES. DA CÂMARA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DA ANTESSALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição materiais de construção (tintas, massa corrida, lona para isolamento, pincéis, bandeja para pintura, rolo de lã e rolos de fita crepe) para pintura da antessala da Presidência da Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019.

A aquisição destes materiais de construção é necessária para que as paredes e o teto da antessala do Presidente sejam pintados, pois estão desgastados e danificados, necessitando de manutenção.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **BTW COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME**, entretanto ela está com débitos estadual e federal, assim passou-se para a segunda colocada, a empresa **BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que ofertou o valor total de **RS 641,60 (setecentos e cinquenta e seis reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190000490

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

BINOW MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 36.419.984/0001-97

Situada / Residente:

AVENIDA SILVIO AVIDOS 2971 , SANTO ANTÔNIO COLATINA , ES , CEP 29.706-010 .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190000490

Emitida Quarta-Feira, 9 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

013
88

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019107467

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.419.984/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/01/2019**, válida até **09/04/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09 de Janeiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **10C52.E69D.0F4F8**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BINOW MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 36.419.984/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:48 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **DB31.6197.D90D.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 36419984/0001-97**Razão Social:** BINOW MATERIAL CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** AV SILVIO AVIDOS 2971 / SAO SILVANO / COLATINA / ES /
29706-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019**Certificação Número:** 2019010101384558488260

Informação obtida em 09/01/2019, às 17:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BINOW MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.419.984/0001-97

Certidão n°: 165987413/2019

Expedição: 09/01/2019, às 17:24:58

Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BINOW MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.419.984/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral014
8**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.419.984/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/06/1991 |
| NOME EMPRESARIAL BINOW MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BINOW CONSTRUCAO E ACABAMENTOS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV SILVIO AVIDOS | NÚMERO 2971 | COMPLEMENTO |
| CEP 29.706-010 | BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO | MUNICÍPIO COLATINA |
| | | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2019 às 17:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Binow Construção e Acabamentos., inscrito no CNPJ nº .36.419.984/0001-97, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...Jaide Binow Sobrinho, portador (a) da Carteira de Identidade nº..231654716. e do CPF nº...11891431862, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 10 de Janeiro de 2019

Binow Construção e Acabamentos

Nome empresa

Jaide Binow S.

Jaide Binow S.

(Representante legal)

36.419.984/0001-97

BINOW MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Silvio Avides, nº 2371
Cep.: 29704-053 - São Silvano
Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

019


Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de materiais de construção (tintas, massa corrida, lona para isolamento, pincéis, bandeja para pintura, rolo de lã e rolos de fita crepe) para pintura da antessala da Presidência da Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 10 de janeiro de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para pintura da antessala da presidência da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 641,60 (Seiscentos e quarenta um reais e sessenta centavos) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 10/01/2019 15:53:28

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Pago | | Empenhado a Liquidar | Liquidade a Pagar | Empenhado a Pagar |
|-----------|-------|-------------|------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|---------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| | | Orçado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | No Período | Até o Período | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| 31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO | 0000001 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | | | | |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000002 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | | | | | | | |
| 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0000003 | 830.614,00 | 830.614,00 | 830.614,00 | 830.614,00 | 830.614,00 | | | | | | | |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000004 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000005 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | | | | |
| 33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0000006 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 0000007 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | | | |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000008 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0000009 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 0000010 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J | 0000011 | 2.002.934,00 | 2.002.934,00 | 2.002.934,00 | 2.002.934,00 | 2.002.934,00 | | | | | | | |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000012 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | | | | |
| 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000013 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O | 0000014 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | | | | | | | |
| 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000015 | 176.200,00 | 176.200,00 | 176.200,00 | 176.200,00 | 176.200,00 | | | | | | | |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0000016 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 7.893.348,00 | 7.893.348,00 | 7.893.348,00 | 7.893.348,00 | 7.893.348,00 | | | | | | | |
| 001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0000017 | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 | | | | | | | |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000018 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | | | | | | | |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J | 0000019 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 166.000,00 | 166.000,00 | 166.000,00 | 166.000,00 | 166.000,00 | | | | | | | |
| 001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000020 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | | | | | | | |
| 001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000021 | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | 501.500,00 | | | | | | | |
| 001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000022 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | | | | | | 307.036,61 |
| TOTAL ÓRGÃO: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | | | | | | 307.036,61 |
| TOTAL GERAL: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | | | | | | 307.036,61 |



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 10/01/2019 15:53:28

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Empenhado a Liquidar | Pago | | Liquidado a Pagar | Empenhado a Pagar |
|-----------|-------|-------------|------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|----------------------|----------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| | | Orçado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | Empenhado a Liquidar | | | |
| | | | | | | | | | | No Período | Até o Período | | |

ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE
CPF - 997.695.227-91

M. B.
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DA ANTESSALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da Aquisição de materiais de construção (tintas, massa corrida, lona para isolamento, pincéis, bandeja para pintura, rolo de lã e rolos de fita crepe) para pintura da antessala da Presidência da Câmara Municipal de Colatina, para atender a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



024
88

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 028/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da aquisição de materiais de construção para pintura da antessala da presidência da Câmara Municipal de Colatina, no exercício de 2019. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de materiais de construção para pintura da antessala da presidência da Câmara Municipal de Colatina, no exercício de 2019, no valor de **R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Druf



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



026

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor

Bur



02*

(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 10 de janeiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **BELA OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** é no valor de **R\$ 663,94 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

O orçamento da empresa **BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** é no valor de **R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Bey



O orçamento da empresa **MTW COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME** é no valor de **R\$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann informou que:

*“Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **BTW COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME**, entretanto ela está com débitos estadual e federal, assim passou-se para a segunda colocada, a empresa **BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que ofertou o valor total de **R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.”*

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.



029

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por

[Handwritten signature]



dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para



03/08

tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Bury



032

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de materiais de construção para pintura da antessala da presidência da Câmara Municipal de Colatina, no exercício de 2019, no valor de **R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo que na hipótese de **dispensa de licitação o valor máximo é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Bury



033

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 10 de janeiro de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

PROTOCOLO N. 028/2019

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com “BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA”, CNPJ Nº 36.419.984/0001-97, para aquisição de 01 (uma) lata de tinta a base água (cor branca, embalagem com 18 litros), 01 (uma) lata de tinta super lavável (fosca, cor branco neve, embalagem com 18 litros), 01 Kg de massa corrida branca, 10 metros de lona para isolamento (cor preta, largura de 4 metros), 02 (dois) pinceis para pintura (2 polegadas), 01 Bandeja para pintura de 3,6 litros, 01 rolo de lã (anti gotas e tamanho de 23 cm) e 04 rolos de fita crepe, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 11 de janeiro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



035
8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 028/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) lata de tinta a base água (cor branca, embalagem com 18 litros), 01 (uma) lata de tinta super lavável (fosca, cor branco neve, embalagem com 18 litros), 01 Kg de massa corrida branca, 10 metros de lona para isolamento (cor preta, largura de 4 metros), 02 (dois) pinceis para pintura (2 polegadas), 01 Bandeja para pintura de 3,6 litros, 01 rolo de lã (anti gotas e tamanho de 23 cm) e 04 rolos de fita crepe, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

036
8

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 028/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Autorizo a Empresa **BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a fornecer 01 (uma) lata de tinta a base água (cor branca, embalagem com 18 litros) – R\$ 95,50, 01 (uma) lata de tinta super lavável (fosca, cor branco neve, embalagem com 18 litros) – R\$ 435,90, 01 Kg de massa corrida branca – R\$ 10,50, 10 metros de lona para isolamento (cor preta, largura de 4 metros) – R\$ 5,43 o metro, 02 (dois) pinceis para pintura (2 polegadas) – R\$ 4,15 cada, 01 Bandeja para pintura de 3,6 litros – R\$ 10,90, 01 rolo de lã (anti gotas e tamanho de 23 cm) – R\$ 7,30 cada e 04 rolos de fita crepe – R\$ 2,90 cada, totalizando R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 11 de Janeiro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 176052

PORTARIA Nº 001/2019 .

Prorroga prazo concedido pela Portaria n.º 060/2018 alterada pela Portaria nº 066/2018:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, de que trata a Portaria nº 060/2018 alterada pela Portaria nº 066/2018, destinada a apurar os

fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 1923/2017.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de janeiro de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Publicação Nº 176127

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: BINOW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição 01 (uma) lata de tinta a base água (cor branca, embalagem com 18 litros), 01 (uma) lata de tinta super lavável (fosca, cor branco neve, embalagem com 18 litros), 01 Kg de massa corrida branca, 10 metros de lona para isolamento (cor preta, largura de 4 metros), 02 (dois) pinceis para pintura (2 polegadas), 01 Bandeja para pintura de 3,6 litros, 01 rolo de lã (anti gotas e tamanho de 23 cm) e 04 rolos de fita crepe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 11 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 176128

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LP COELHO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício financeiro de 2019.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: 900,00 (novecentos reais)

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 11 de Janeiro de 2019.

RESUMO CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 176192

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LP COELHO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

038
8

Colatina, 14 de janeiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo N° 028/2019

Prezada Senhora,

A Tesouraria p/ Empenhar
Em 14/01/2019

Autorizo o Pagamento
Em 21/01/2019
PRESIDENTE DA CÂMARA

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral